



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº. 17.202, DE 09 DE JUNHO DE 2006.

Retifica a Lei nº. 14.929, de 30 de dezembro de 1997, que alterou o “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº. 14.905, de 1 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

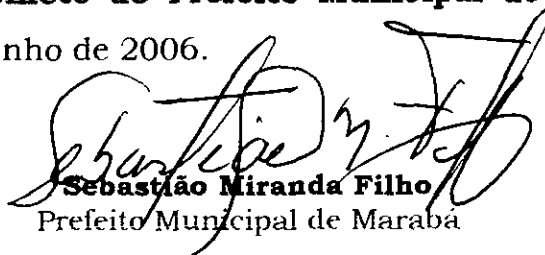
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº. 14.905, de 1 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fica o Município de Marabá, por meio do Executivo Municipal, autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em doação onerosa, a área de terra com 30.3043 ha. (trinta hectares, trinta ares e quarenta e três centiares), situado no Município de Marabá, dentro da Gleba Agrópolis do Amapá, setor Cidade Nova”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 09 de junho de 2006.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

